



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022**  
**PROCESSO Nº 16.967/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, com sede em Ubatuba/SP, à Av. Dona Maria Alves, nº. 865, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. JOSUÉ DA SILVA GULLI**, portador do CPF: 366.286.068-64 e RG: 41.968.320-3 SSP/SP, em virtude do resultado do **Registro de Preço de Materiais de Enfermagem para Atender a Secretaria de Saúde pelo Período de 12 Meses**, conforme especificações descritas no **Anexo I**, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar, no certame acima numerado. O presente Termo de Compromisso será regido pelas Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal 6264/15, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147, de 07/08/2014.

**01 – HOFFMANN E GOMES LTDA EPP** – inscrita no CNPJ nº 08.093.976/0001-68, com sede à RUA SAO JOSE OPERARIO nº 170, SL 1 E 4, Bairro: VILA SÃO JOSE, TAUBATÉ/SP, CEP: 12.070-420, neste ato representada por RODOLFO ANTÔNIO GOMES, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 26.781.071-4, devidamente inscrito no CPF sob o nº 209.897.428-06, classificada em 1º lugar nos lotes abaixo discriminados **no valor total de R\$ 350.894,50 (trezentos e cinquenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme Proposta da Empresa, abaixo descrita:

**LOTE 02**

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	900	BOLSA	AGUA DESTILADA	ASFER	R\$ 5,30	R\$ 4.770,00
148	3000	PEÇA	ENVELOPE GRAU CIRURGICO 10 X 25	HOSPFLEX	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00
149	3600	PEÇA	ENVELOPE GRAU CIRURGICO 25 X 30	HOSPFLEX	R\$ 0,53	R\$ 1.908,00
150	3000	PEÇA	ENVELOPE GRAU CIRURGICO 30 X 50	HOSPFLEX	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00
197	1000	CAIXA	INDICADOR BIOLÓGICO PARA	CLEAN UP	R\$ 33,99	R\$ 33.990,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 43.758,00</b>						

**LOTE 15**

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
151	9000	UNIDA DE	EQUIPO MULTIVIAS	BIOMASS	R\$ 0,75	R\$ 6.750,00
152	30250	UNIDA DE	EQUIPO P/ SORO MACRO GOTAS	INJEX	R\$ 1,35	R\$ 40.837,50
153	5000	PEÇA	EQUIPO P/ SORO MICRO GOTAS	LABOR IMPORT	R\$ 1,82	R\$ 9.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**

154	4000	UNIDA DE	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE	BIOMASS	R\$	1,25	R\$	5.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 61.687,50</b>								

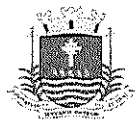
**LOTE 16**

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
155	15000	PEÇA	ESCOVA GINECOLOGICA DESC.	KOLPLAST	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00
159	2000	PACOTE	ESPATULA AYRES DE	THEOTO	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00
160	3000	UNIDADE	ESPECULO VAGINAL TAM.G DESC.	KOLPLAST	R\$ 2,11	R\$ 6.330,00
161	9000	PEÇA	ESPECULO VAGINAL TAM.M DESC.	KOLPLAST	R\$ 1,48	R\$ 13.320,00
162	9000	PEÇA	ESPECULO VAGINAL TAM.P DESC.	KOLPLAST	R\$ 1,40	R\$ 12.600,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 56.000,00</b>						

**LOTE 21**

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
64	1500	UNI	CATETER EXTERNO DE LÁTEX	COLPLA ST	R\$ 14,00	R\$ 21.000,00
103	4000	UNI	COLETOR URINA SISTEMA FECHADO	3P MEDICA L	R\$ 1,86	R\$ 7.440,00
291	240	PEÇA	SONDA FOLEY 2 VIAS N. 22	SOLIDO R	R\$ 4,03	R\$ 967,20
292	100	PEÇA	SONDA FOLEY 2 VIAS N.08	SOLIDO R	R\$ 6,48	R\$ 648,00
293	100	PEÇA	SONDA FOLEY 2 VIAS N.10	SOLIDO R	R\$ 6,48	R\$ 648,00
294	100	PEÇA	SONDA FOLEY 2 VIAS N.12	SOLIDO R	R\$ 4,70	R\$ 470,00
295	240	PEÇA	SONDA FOLEY 2 VIAS N.14	DESCAR PACK	R\$ 4,89	R\$ 1.173,60
296	360	PEÇA	SONDA FOLEY 2 VIAS N.16	DESCAR PACK	R\$ 4,79	R\$ 1.724,40
297	420	PEÇA	SONDA FOLEY 2 VIAS N.18	DESCAR PACK	R\$ 4,50	R\$ 1.890,00
298	240	PEÇA	SONDA FOLEY 2 VIAS N.20	DESCAR PACK	R\$ 4,50	R\$ 1.080,00
299	240	UNI	SONDA FOLLEY 2 VIAS "Nº 24"	SOLIDO R	R\$ 5,45	R\$ 1.308,00
320	2000 0	PEÇA	SONDA URETRAL N.06	BIOSANI	R\$ 0,75	R\$ 15.000,00
321	2000 0	PEÇA	SONDA URETRAL N.08	BIOSANI	R\$ 0,75	R\$ 15.000,00
322	2000	PEÇA	SONDA URETRAL N.10	BIOSANI	R\$ 0,75	R\$ 15.000,00





	0						
323	1500 0	PEÇA	SONDA URETRAL N.12	BIOSANI	R\$ 0,75	R\$	11.250,00
324	1000 0	PEÇA	SONDA URETRAL N.14	BIOSANI	R\$ 0,80	R\$	8.000,00
325	1000 0	PEÇA	SONDA URETRAL N.16	BIOSANI	R\$ 0,80	R\$	8.000,00
355	4000	UNI	URIPEN N.05	BIOSANI	R\$ 2,90	R\$	11.600,00
356	4000	UNI	URIPEN Nº 06 MÉDIO	BIOSANI	R\$ 2,85	R\$	11.400,00
357	4000	UNI	URIPEN Nº 5 AUTO ADESIVO	BIOSANI	R\$ 2,85	R\$	11.400,00
358	4000	UNI	URIPEN Nº 5 COM EXTENSOR	BIOSANI	R\$ 2,90	R\$	11.600,00
359	4000	UNI	URIPEN Nº 6 AUTO ADESIVO	BIOSANI	R\$ 2,90	R\$	11.600,00
360	4000	UNI	URIPEN Nº 6 COM EXTENSOR	BIOSANI	R\$ 2,90	R\$	11.600,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 179.799,20</b>							

**LOTE 31**

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	200	ROLO	BOBINA P/ ELETROCARDIOGRAMA	TECNOPRINT	R\$ 21,50	R\$ 4.300,00
42	60	ROLO	BOBINA P/ ELETROCARDIOGRAMA 58MMX30M	TECNOPRINT	R\$ 7,93	R\$ 475,80
43	100	ROLO	BOBINA P/ ELETROCARDIOGRAMA 80MMX30M	TECNOPRINT	R\$ 10,74	R\$ 1.074,00
44	200	BLOCO	BOBINA PARA CARDIOTOCÓGRAFO	TECNOPRINT	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 9.649,80</b>						

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NATUREZA E OBJETO**

1.1 - É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, o **Registro de Preço de Materiais de Enfermagem para Atender a Secretaria de Saúde pelo Período de 12 Meses**, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital, que integra a presente Ata de RP, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1 – Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a COMPROMISSÁRIA, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação dos materiais junto à COMPROMITENTE, através de **AF – Autorização de Fornecimento**.

2.2 – A COMPROMITENTE não estará obrigada a adquirir da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo





critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;

**2.3** – O material só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição, desde que, comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições que comprometam a integridade dos produtos;

**2.4** – Os materiais utilizados para o fornecimento das aquisições deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

**2.5** – A **COMPROMISSÁRIA** deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

**2.6** - A **COMPROMISSÁRIA** obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos, no prazo estipulado pelo Município;

**2.7** – A **COMPROMITENTE**, através da Secretaria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado se não forem considerados satisfatórios.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** – Os preços unitários dos produtos, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Registro de Preços já assinada pela **COMPROMISSÁRIA**;

**3.2** – Os preços apresentados pela **COMPROMISSÁRIA** terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

**3.3** – Correrão exclusivamente por conta da **COMPROMISSÁRIA**, quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes;

**3.4** – À **COMPROMISSÁRIA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

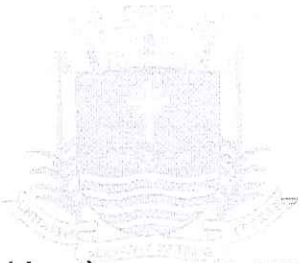
**3.5** – Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura, será aplicado o Artigo 1ºF, da lei 9494/1997, assim, havendo atrasos serão aplicados os juros da caderneta de poupança.

### **CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO**

**4.1** - O valor estimado para o presente Termo é de **R\$ 350.894,50 (trezentos e cinquenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**.

**Fonte 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS.**





## **CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;

**5.2** – Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Ubatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

## **CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS MÍNIMAS**

**6.1** – A COMPROMITENTE deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data da entrega definitiva dos itens, contra defeitos de fabricação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** – A Ata de Registro de Preços pretendida deverá ser executada em estrita Conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

## **CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS**

**8.1** – Em cada fornecimento decorrente deste Termo, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022**.

**8.2** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

## **CLÁUSULA NONA - PRAZO ENTREGA DOS MATERIAIS**

**9.1** – Em cada pedido de produto, o prazo de atendimento será de até **10 (DEZ) dias após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO**

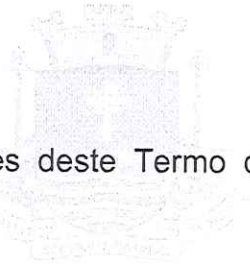
**10.1** - Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 DDL (trinta dias do lançamento), após a comprovação de efetivação dos materiais entregues, com a respectiva nota fiscal/fatura, atestada pela Secretaria requisitante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Seção de Licitação, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;





- a COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- a COMPROMISSÁRIA não retirar o Pedido de Fornecimento no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- a COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2** – A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**11.2.1** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.3** – O registro do fornecedor será cancelado quando:

**11.3.1** – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**11.3.2** – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**11.3.3** – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**11.3.4** – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**11.3.5** – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do artigo 20 do Decreto nº 5.782/2013 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.4** – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**11.4.1** – por razão de interesse público; ou





**11.4.2** – a pedido do fornecedor.

**11.5** – Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

**11.5.1** – Junto ao Órgão Gerenciador:

**11.5.1.1** – Homologação dos equipamentos ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Edital de licitação e seus anexos;

**11.5.1.2** – Comprovação das condições de habilitação previstas no item “DA HABILITAÇÃO” do Edital de licitação e seus anexos.

**11.5.2** – Junto à Unidade Contratante:

**11.5.2.1** – Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item “DA HABILITAÇÃO” do Edital de licitação e seus anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

**12.1** – No ato da assinatura da ATA, como condição para contratação, a empresa deverá apresentar Prova de Regularidade Junto à fazenda do Município de Ubatuba, ou Comprovação de que a empresa não possui inscrição, de acordo com o art.61 do Código Tributário Municipal desta municipalidade [Lei nº 1011/1989]. Esta declaração pode ser emitida gratuitamente no site da prefeitura: <http://prefeitura.ubatuba.sp.gov.br/Certidao/solicitacao.jsf>. Em caso de não apresentação, a empresa poderá enviar a comprovação via e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação.

**12.2** - Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a COMPROMISSÁRIA estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**12.3** - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;





**12.4** - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

**12.5** - Sem prejuízo do disposto no art. 86 da Lei nº 8666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/02, havendo irregularidade no fornecimento do objeto, o contrato e/ou Ata de Registro de Preços ficará sujeito à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) pelo atraso no início da execução da obrigação: Multa equivalente a 1% do valor do termo, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% do valor do termo;
- c) pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% do valor do termo;
- d) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas no termo: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% do valor do termo;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** – Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar – Anexo I, no certame supra numerado;

**13.2** – Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ubatuba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

**13.3** – Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Ubatuba/SP, 11 MAIO 2023

  
**JOSUÉ DA SILVA GULLI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

  
**HOFFMANN E GOMES LTDA EPP**  
**REPRESENTANTE**



## 4 ATA HOFFMANN.pdf

Documento número b5195e55-8c20-4347-9f61-5de8e370b083



### Assinaturas



Rodolfo Antônio Gomes  
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 179.111.116.28 / Geolocalização: -22.958900, -45.479300

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/113.0.0.0  
Safari/537.36 Edg/113.0.1774.35

Data e hora: 11 Maio 2023, 10:48:01

E-mail: hoffmanngomes@uol.com.br

Telefone: + 551236242854

Token: 39e3dc8c-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-3c5e95f7874e

Assinatura de Rodolfo Antônio Gomes



Hash do documento original (SHA256):

08da4589b7f101308e7cb87dbfba172d9bbbd80fffc44964518f7df9abb74398

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=b5195e55-8c20-4347-9f61-5de8e370b083>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número b5195e55-8c20-4347-9f61-5de8e370b083, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)